



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### **LEI Nº 1.125/2019**

### **DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**

***“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, e dá outras providências”***

**MIGUEL TOMAZELA**, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, um crédito adicional especial, nos termos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal No.4.320/64, no valor de R\$ 218.000,00, (duzentos e dezoito mil reais) junto à programação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.07 = Logradouros Públicos e Obras  
Func. Programática = 15.451.0011.1.080 – Rec. Asf. Bº São Benedito e Centro/Em.Fer.Cury.  
Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações  
Fonte de Recursos = (8) Emenda Parlamentar Individual  
Valor = R\$ 200.000,00

Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações  
Fonte de Recursos = (1) Tesouro  
Valor = R\$ 18.000,00

**Art. 2º** - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:

I – ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO – TESOURO – nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$ 18.000,00, junto às programações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.01 = Administração e Finanças  
Func. Programática = 04.122.0002.2.003 – Manut. da Administração e Finanças  
Categoria Econômica = 33.90.30.00 = Material de Consumo



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Fonte de Recursos = (1) Tesouro  
N. Reduzido - 8  
Valor = R\$ 5.000,00

Categoria Econômica = 33.90.36.00 = Outros S. Terceiros – P. Física  
Fonte de Recursos = (1) Tesouro  
N. Reduzido - 9  
Valor = R\$ 5.000,00

Func. Programática = 04.122.0002.2.004 – Publicações de Atos Oficiais  
Categoria Econômica = 33.90.39.00 = Outros S. Terceiros – P. Jurídica  
Fonte de Recursos = (1) Tesouro  
N. Reduzido – 19  
Valor = R\$ 8.000,00

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – CONVÊNIO – na importância de R\$ 200.000,00, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal N.4.320, objeto do repasse a ser efetuado através da Emenda Parlamentar Individual do Deputado Fernando Cury.

**Art. 3º** - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

  
Miguel Tomazela  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Nelson da Silva Júnior  
Chefe de Gabinete